



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/15

CONVITE Nº 001/15

O Município de São João da Boa Vista convida essa empresa e demais interessadas a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender a requisição do Departamento de Finanças, através da dotação orçamentária 07.01-339039, **tipo menor preço**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a entrega dos envelopes marcados para até às **13h30min** do dia **21/01/2015** no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para 30 (trinta) minutos após este prazo**.

I – OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, emissão de testes necessários e montagem de aproximadamente 41.000 (quarenta e um mil) carnês de IPTU referentes ao Exercício de 2015**, conforme especificações constantes no **Anexo II** deste Edital.

II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Compras, Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta *ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006 ou (19) 3634-8005

e-mail: licitasjbv@gmail.com

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c) **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c.1) Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

4.1.5 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

4.1.5.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (alínea “a” do subitem 4.1.4) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1.6 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Quanto às certidões enumeradas nos subitens 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº. 001/15** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso seja declarada vencedora deste Certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **conforme modelo abaixo:**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório Convite n.º 001/15, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

4.4 – Declaração expressa que a proponente enviará, junto com o objeto desta licitação, um CD com o arquivo (de cada documento impresso) em formato PDF (Portable Document Format), possibilitando que esta administração possa ter a facilidade de impressão de um documento fiel ao entregue pela empresa proponente.

4.5 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração com os seguintes termos:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº @@@/14, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

4.5.1 – **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada** por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

4.5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

4.5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.6 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE N.º 001/15
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
TELEFONE E FAX
E-MAIL
ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 21/01/2015
ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 21/01/2015
TELEFONE PARA CONTATO _____

V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 001/15
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
TELEFONE E FAX
E-MAIL
ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 21/01/2015
ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 21/01/2015
TELEFONE PARA CONTATO _____

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos.

5.5 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável para os itens ofertado.

5.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

VI – DOS PRAZOS

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

VII – JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço total**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo V, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

X – DO CONTRATO

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo VII**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Finanças.

11.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

XII – SANÇÕES

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula quinta – Das Penalidades** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

XIII – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

13.1 – Será verificada a conformidade dos Serviços especificados.

13.2 – Verificada a não conformidade dos serviços a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

XIV – DO CONVITE

14.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

14.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

14.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

14.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

14.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

14.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

15.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

15.3 – Não serão consideradas alegações posteriores das empresas de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

15.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail licitasjbv@gmail.com, ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

XVI – DOS ANEXOS

16.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

16.1.1 – Anexo I: Descritivo com as características técnicas para confecção e montagem do carnê de IPTU 2015;

16.1.2 – Anexo II: Modelo do carnê;

16.1.3 – Anexo III: Proposta de Preços;

16.1.4 – Anexo IV: Minuta de contrato.

XVII – FORO

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2015.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONFEÇÃO E MONTAGEM DO CARNÊ DE IPTU 2015

1. ITEM 01 – FORMULÁRIO DE DESTINATÁRIO “DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”

- 1.1- Gramatura mínima de 75g;
- 1.2- Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 1.3- Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto (Figura 01 e Figura 02 do anexo II);
- 1.4- Para os carnês com cidade de entrega São João da Boa Vista e para os carnês com cidade de *fora* de São João da Boa Vista o formulário de destinatário “dados de identificação do contribuinte” deverá ser gerado no impresso da figura 01 mais o verso figura 02 do anexo II – modelo do carnê. “CARTA” no padrão do Correio.

Observação: As figuras são apenas ilustrativas, sendo que as figuras definitivas serão enviadas posteriormente ao licitante vencedor.

2. ITEM 02 – FORMULÁRIO “CAPA FOTO – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”

- 2.1- Gramatura mínima de 180g – papel Couchê Brilho (com foto frente e verso);
- 2.2- Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 2.3- Cor do papel (conforme figuras 03 e 04 do anexo II modelo do carnê).

Observação: As figuras são apenas ilustrativas, sendo que as figuras definitivas serão enviadas posteriormente ao licitante vencedor.

3. ITEM 03 – FORMULÁRIO “ATUALIZAÇÃO DE DADOS”

- 3.1 - Gramatura mínima de 75 g;
- 3.2 - Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 3.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto, conforme figura 05, do anexo II – modelo carnê.

Observação: A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.

4. ITEM 04 – FORMULÁRIO “DADOS REFERENTES AO IMÓVEL”

- 4.1 - Gramatura mínima de 75 g;
- 4.2 - Tamanho do Impresso 210x100mm;
- 4.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto, conforme figura 06 do anexo II – modelo carnê.

Observação: A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.

5. ITEM 05 – FORMULÁRIO “FICHA DE COMPENSAÇÃO - PARCELAS”

- 5.1 - Gramatura mínima de 75 g;
- 5.2 - Tamanho do Impresso 210x100mm;
- 5.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Observação: Para este formulário serão impressas 09 parcelas, sendo 1 da única e 8 das mensais, conforme figura 07 do anexo II – modelo carnê.

A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.

6. ITEM 06 – FORMULÁRIO “CONTRACAPA FOTO – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”.

6.1 - Gramatura mínima de 180g – papel Couchê Brilho;

6.2 - Tamanho do Impresso 210x100 mm;

6.3 - Cor do papel (conforme figuras 08 e 09 do anexo II modelo do carnê).

Observação: As figuras são apenas ilustrativas, sendo que as figuras definitivas serão enviadas posteriormente ao licitante vencedor.

CONDIÇÕES GERAIS

Antes da execução total dos serviços, a licitante contratada enviará prova do carnê em meio digital ou impresso, no padrão estabelecido, com as informações fornecidas pela contratante para verificação dos dados impressos e sua aprovação para a continuidade dos serviços.

Para a realização da prova, a contratante fornecerá à contratada uma base de dados equivalente a 100 (cem) contribuintes para os testes e emissão dos carnês (prova).

Ficará a cargo da contratada a certificação junto à Instituição Financeira indicada pela contratante de que os carnês estão dentro do padrão do banco. A emissão total dos carnês somente poderá ser efetivada após a certificação expedida pelo banco. Ocorrendo a rejeição dos testes (prova) a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para novamente serem submetidos à apreciação da Contratante.

Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo para impressão contendo todos os carnês que serão entregues aos contribuintes. Os carnês deverão ser impressos na ordem estipulada pela CONTRATANTE, conforme layout.

Após a montagem dos carnês, os mesmos deverão, no prazo estabelecido, ser entregues no Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – Fone: (19) 3634-1025.

PRAZOS

Após o recebimento da base de dados a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das provas, juntamente com o atestado de certificação expedido pela Instituição Financeira.

Recebidos os carnês de teste (prova), a contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, autorizará e/ou rejeitará os serviços.

Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo final para impressão.

Recebido(s) o(s) arquivo(s), a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a impressão e montagem dos carnês e entregá-los no Setor de Cadastro Imobiliário.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II - MODELO DO CARNÊ

FIGURA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
RUA CARLOS KIELANDER Nº 366 Centro - CEP 13870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP			
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br			
IMÓVEL	FINANCEIRO	EXERCÍCIO	Nº BOLETOS
PROPRIETÁRIO			
DESTINATÁRIO			
COMPROMISSÁRIO			
ENDEREÇO DE ENTREGA			



Pagável na Rede Bancária
PREFERENCIALMENTE BRADESCO EXPRESSO


IPTU/CIP 2013



98125619672012 - DR/SPI
Prefeitura do
S. João Boa Vista
CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Endereço Insuficiente
- Não existe o Nº Indicado
- Outros: _____
- Falecido
- Ausente

FIGURA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		Cód. Município: 639-7
INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE:		
Pagável em toda rede bancária até o vencimento.		
-Após o vencimento será cobrado multa de 0,33% pro-rata dia até o limite de 5%, além de juros e mora à razão de 0,5% ao mês.		
-Só poderá ter os canhotos destacados no ato do pagamento.		
-Será inscrito em dívida ativa desta Prefeitura e será Objeto de cobrança judicial se não for quitado no seu vencimento.		
-Colabore com a Prefeitura Municipal para seu próprio benefício comunicando-nos qualquer divergência nos dados contidos neste aviso dentro do prazo de 20 dias da data do recebimento deste.		
-Para qualquer solicitação de certidão queira apresentar este aviso, este recibo não quita débitos anteriores.		
-Boletos lançados em REAL.		
	Setor Tecnologia da Informação	
	Home Page: www.saojoao.sp.gov.br	
	Rua João Pessoa nº 68-F, Vila Oriental - CEP 13.870-676	
	São João da Boa Vista - SP	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

FIGURA 03

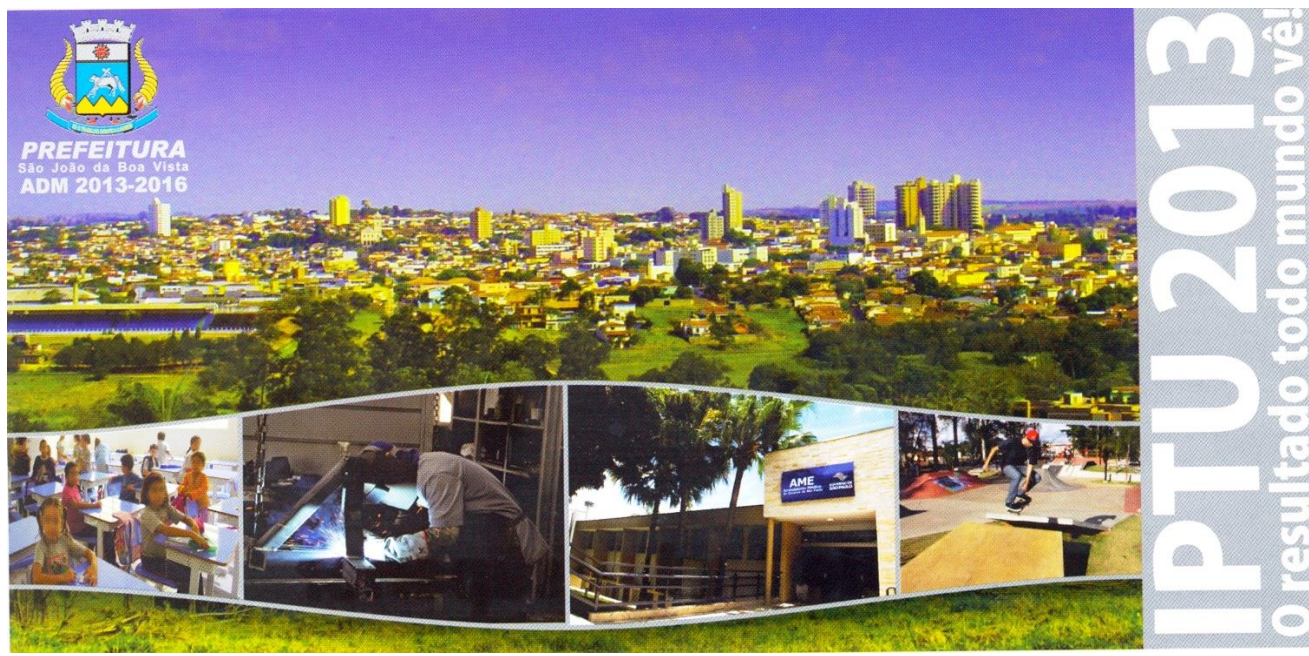


FIGURA 04





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

FIGURA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
Setor de Cadastro			
O preenchimento e envio de seus dados é muito importante para a Prefeitura.			
ATUALIZAÇÃO DE DADOS			
PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	FINANCEIRO	
NOVO ENDEREÇO			
COMPROMISSÁRIO:			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
DOCUMENTO (CPF):	DOCUMENTO (RG):	TELEFONE:	
E-MAIL:	ASSINATURA:	DATA:	

FIGURA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
SETOR DE TRIBUTAÇÃO - RUA CARLOS KIELANDER, Nº 366 - CENTRO			
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP			
FONE TRIBUTAÇÃO: (19) 3634-1016 - FONE PREFEITURA: (19) 3634-1000			
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2013			
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2013			
IMÓVEL	FINANCEIRO	EXERCÍCIO	VALOR
ENDEREÇO DO IMÓVEL			V. V. REAL TERRITORIAL-ESTIMADO :
			V. V. REAL PREDIAL-ESTIMADO :
			V. V. REAL DO IMÓVEL-ESTIMADO :
			V. V. TERRITORIAL P/LANC. IPTU :
			V. V. PREDIAL P/LANC. IPTU :
			V. V. Imóvel P/LANC. IPTU :
			IPTU :
			Desconto :
			Total IPTU :
ÁREA DO TERRENO	VALOR Nº TERRENO	VALOR Nº REAL TERRENO	Contr. Ilum. Publica :
ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR Nº CONSTRUÇÃO	VALOR Nº REAL CONSTRUÇÃO	TOTAL GERAL :
ÁREA CONSTRUÍDA BARRACÃO	VALOR Nº BARRACÃO	VALOR Nº REAL BARRACÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	TESTADA	1º VENCIMENTO	MATRICULA :



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

FIGURA 07

Bradesco		Bradesco 237-2	
Nº DO DOCUMENTO		LOCAL DE PAGAMENTO	BOLETO
VENCIMENTO		PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO-EXPRESSO.	
BOLETO		1/8	
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE		CEDENTE	
NOSSO NÚMERO / COD. DO DOCUMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - 46.429.379/0001-50	
[=] VALOR DO DOCUMENTO		DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
(-) DESCONTO / ABATIMENTO		ESPECIE DOC.	ACEITE
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		OU	N
(+) MORA / MULTA		USO DO BANCO	DATA PROCESSAMENTO
(+) OUTROS ACRESCIMOS		CARTEIRA	VALOR
[=] VALOR COBRADO		06	R\$
SACADO		INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE):	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA IPTU / CIP - 2013 RECIBO DO SACADO		IPTU / CIP - 2013	
		PAGAVEL NA REDE BANCARIA, PREFERENCIALMENTE BRADESCO-EXPRESSO. BOLETO VÁLIDO PARA O ANO 2013	
		SACADORIA/VALISTA	
		FICHA DE COMPENSAÇÃO	
		AUTENTICAR NO VERSO	

FIGURA 08





FIGURA 09





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 001/15

DATA/HORA DA ENTREGA:- 21/01/2015 ATÉ ÀS 13h30min (CONF. EDITAL)

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____ Fax: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem de aproximadamente 41.000 (quarenta e um mil) carnês de IPTU referentes ao Exercício de 2015, conforme descritivo constante do Anexo I.

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CARNÊS	VALOR TOTAL
R\$.	41.000	R\$.

Valor unitário por extenso (_____);

Valor total por extenso (_____).

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do proponente

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, EMISSÃO DE TESTES NECESSÁRIOS E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU 2015.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, com inscrição no CNPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Convite nº 001/15, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação dos serviços de impressão e montagem de aproximadamente 41.000 (quarenta e um mil e setecentos) carnês de IPTU/2015, na forma descrita no Edital do Convite nº 001/15 e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, R\$. _____ (_____) por carnê e valor total de R\$. _____ (_____).

2.2 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Finanças.

2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso IV e seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

4.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

4.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, além das seguintes, como segue:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços ainda não prestados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços não prestados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2 – A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato ou equivalente, ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato, incidindo assim a multa estabelecida no item b.

5.3 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

5.4 – A Contratada responderá por qualquer indenização impetrada por contribuinte, constatando-se erro de impressão ou troca de parcelas do exercício de 2015.

5.5 – Além da responsabilidade de que trata o item anterior, a licitante vencedora incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela que constatar o erro de impressão.

5.6 – As penalidades previstas nos itens 5.4 e 5.5 serão aplicadas à Contratada, mesmo depois de encerrado o exercício de 2015.

5.7 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5.8 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

5.9 – No caso de aplicação da sanção prevista na alínea “e” (declaração de inidoneidade), a defesa poderá ser feita no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista (art. 87, §3º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

8.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotações Orçamentárias 07.01-339039 – Departamento de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – Convite nº 001/15, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 04 (quatro) vias de igual teor o presente contrato perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____